

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA

OBJETO: Credenciamento de serviços de internação em clínica ou comunidade terapêutica, **voltado a atendimento de dependentes químicos ou psíquica ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Corumbáiba - GO**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 10 de junho de 2025, às 08h00m, no Departamento de Licitações e Contratos



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Sistema de Credenciamento

Processo Administrativo nº 1572/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 128/2025, torna público para o conhecimento dos interessados o processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação é necessária para garantir atendimento contínuo, especializado e humanizado, aos munícipes que se encontram em condição de vulnerabilidade decorrente da dependência química, nos termos das diretrizes da **Política Nacional sobre Drogas (PNAD)**, da **Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas)**, da **Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica)**, bem como das normativas do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

1.2. O município, por meio dos atendimentos realizados pelos equipamentos públicos de saúde e assistência social (CRAS, CREAS, CAPS, unidades de saúde), identifica casos recorrentes que demandam intervenção terapêutica em regime de internação temporária, objetivando tratamento e reinserção social, dentro de uma rede intersetorial de atenção.

1.3. Assim, a demanda visa atender à demanda municipal por serviços especializados de internação, em clínicas ou comunidades terapêuticas devidamente regularizadas, para acolhimento, tratamento e reabilitação de indivíduos em situação de dependência de álcool e/ou outras drogas, que se encontrem em situação de risco pessoal e social, devidamente acompanhados pela rede de proteção social, saúde mental e assistência social do município.

1.4. A **forma de credenciamento** se justifica pela natureza do objeto — serviços especializados, com característica de **demandas variáveis**, em que se busca garantir a maior amplitude de oferta, conforme previsto no artigo 78 da **Lei nº 14.133/2021**, possibilitando que toda entidade interessada e devidamente habilitada possa prestar os serviços, mediante condições previamente estabelecidas no edital.

2. DO OBJETO

Credenciamento de serviços de internação em clínica ou comunidade terapêutica, voltado a atendimento de dependentes químicos ou psíquica ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Corumbáiba - GO, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia a partir do **dia 09 de junho de 2025, das 07h00m às 11h e das 13h as 17h; até 31 de dezembro de 2025.**

4.2. Data de Abertura 10 de junho de 2025 às 08h00m.

4.2. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da contratação;

b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (**anexo IV**) à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

d) Corpo técnico e de enfermagem compatível com a demanda e a legislação pertinente;

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

4.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

- 4.3.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Contratação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 4.3.2 Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.
- 4.3.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 4.3.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:
 - a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.
 - b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 A Comissão de Contratação procederá na análise e julgamento da habilitação dos interessados
- 6.2 O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será empresa com maior proximidade da residência do paciente.
- 6.3. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- 6.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão de Contratação serão divulgados no Portal do Município de Corumbáiba - GO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde:



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- I. Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Edital;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- III. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- IV. A(s) empresa (s) contratada(s) para prestação de serviços nas unidades próprias do município deverão fornecer todos os equipamentos, em forma de comodato, para a execução integral dos serviços bem como de todos os insumos necessários;
- V. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;
- VI. Informar, diariamente e em tempo real, o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de que sejam mantidas atualizadas as informações no Complexo Regulador e nas ferramentas de transparência ofertadas pela SMS em portal eletrônico;
- VII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- VIII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- IX. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- X. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Caso ocorra alguma alteração de CNES, tal alteração deverá ser requerida imediatamente, com preenchimento das Ficha de Alteração Cadastral a ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde ou CNES conforme Procedimento Operacional Padrão- POP do CNES;
- XI. Apresentação das certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, FGTS e INSS e Trabalhista;
- XII. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado e no prazo concedido pela área técnica, podendo ser matéria de penalidades previstas em lei o descumprimento do prazo concedido sem que se apresente justificativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Efetuar o pagamento até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIA/SUS no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas.

Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba nomeado por meio de Portaria.



A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.122.306.2.099.3.3.90.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 345

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de Tabela Diferenciada, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro credenciamento.

12. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

12.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 13.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

13.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

14.4. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGENCIA

15.1 Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;

15.2 O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;

15.3 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Corumbáiba - GO e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba/GO. Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

16.2 Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Requisição de Credenciamento pessoa física e pessoa jurídica.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO III: Declaração de disponibilidade das condições técnicas a prestação de serviços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V: – Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VI: Formulário de Recurso;

ANEXO VII: Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO VIII: Declaração de veracidade das informações e concordância

Corumbáiba, 05 junho de 2025.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de serviços de internação em clínica ou comunidade terapêutica, voltado a atendimento de dependentes químicos ou psíquica ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Corumbáiba - GO, conforme especificações neste termo.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Todos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos anexa deverão ser ofertados conforme a demanda de procedimentos necessários para a prestação de serviços à saúde integral dos usuários do SUS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba.

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram baseadas na média dos procedimentos realizados nos últimos 12 meses pelo município e acrescidos de 20 % (vinte por cento).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria de Consolidação N° 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe:

Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

(...)

“Art. 128. Este Capítulo dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).”

(...)

“Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.”

Dessa forma, a contratação visa atender à demanda municipal por serviços especializados de **internação**, em **clínicas ou comunidades terapêuticas devidamente regularizadas**, para acolhimento, tratamento e reabilitação de indivíduos em situação de **dependência de álcool e/ou outras drogas**, que se encontrem em situação de risco pessoal e social, devidamente acompanhados pela rede de proteção social, saúde mental e assistência social do município.



A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos. Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 12 meses, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento acontecerá fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ofertados pelo prestador deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará os usuários do SUS, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição dos serviços	Valor unitário
01	Internação para tratamento alcoolismo e Drogas – Adulto – Feminino e Masculino (30 dias)	R\$ 2.000,00
02	Internação para tratamento alcoolismo e Drogas – menor de 18 anos – Feminino e Masculino (30 dias)	R\$ 2.500,00
03	Internação para tratamento psiquiátrico adulto – Feminino e masculino (30 dias)	R\$ 2.500,00
04	Internação para tratamento psiquiátrico menor de 18 anos – Feminino e masculino (30 dias)	R\$ 3.000,00
05	Internação para tratamento idoso (30 dias)	R\$ 2.000,00

6. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada internação determinado conforme Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atualizações da Tabela Diferenciada, servirão como referência para atualização de valores dos contratos, segundo sua natureza jurídica, previstos no artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante Termo Unilateral de Apostilamento.

O pagamento será até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIA/SUS no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas.

Os recursos oriundos para tais despesas são oriundos do Fundo Nacional de Saúde. Os pagamentos somente serão realizados após a transferência dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba.

É vedado as Unidades Hospitalares efetuar Cessão de Créditos diretamente a seus terceiros (Pessoa Física, Laboratórios, Bancos de Sangue, Clínicas e Fornecedores de Órtese e Próteses) por serviços prestados durante a Internação Hospitalar.

Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela: Secretaria Municipal de Saúde.
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de Tabela Diferenciada, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.122.306.2.099.3.3.90.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 345

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos e documentos:



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- Comprovante de endereço atualizado, telefone para contato e e-mail;
- Indicação do responsável técnico do serviço, por área, acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho de classe;
- Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Registro e/ou Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho de Medicina/Psicologia/Serviço Social, etc.).
- Licença de Funcionamento para serviços de internação (clínica psiquiátrica ou comunidade terapêutica) compatível com o tipo de tratamento e o regime de internação compulsória.
- Corpo técnico e de enfermagem compatível com a demanda e a legislação pertinente.
- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública (Anexo V do edital);
- Declaração de veracidade de informações e concordância (Anexo VI do edital);
- Declaração individual dos sócios da empresa, que não exerçam cargo, emprego ou função pública (Anexo VII do edital);
- Declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII do edital);
- Capacidade técnica para atendimento a pacientes em regime de internação compulsória (experiência comprovada, declaração de capacidade técnica ou habilitação específica).

OBS: Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de entrega da proposta.

10. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação são necessários os seguintes requisitos:

- I - Credenciar clínicas, que tenham capacidade instalada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Os estabelecimentos deverão possuir registros junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselhos Representativos, Corpo de Bombeiros);
- III - Estar com as certidões fiscais regulares;



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- IV - Possuir equipe profissional apta a desenvolver os serviços ora credenciados;
- V - Estar devidamente com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde ativo – CNES ativo e atualizado;

Após a fase de habilitação, as entidades/empresas que ainda não possuem vínculo com o Sistema Único de Saúde de Corumbáiba, deverá passar por visita técnica pela equipe desta Secretaria com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços a serem prestados.

Somente após a emissão de parecer circunstanciado de auditoria favorável, esta Secretaria celebrará o contrato com o prestador.

Os prestadores de serviços atualmente vinculados ao Sistema Único de Saúde de Corumbáiba, cuja as condições de oferta permaneçam inalteradas, passarão por auditoria após assinatura do novo contrato, podendo o mesmo ser rescindido conforme manifestação contrária da equipe desta Secretaria, respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa Contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde:

- I. Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Edital;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- III. Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- IV. A(s) empresa (s) contratada(s) para prestação de serviços nas unidades próprias do município deverão fornecer todos os equipamentos, em forma de comodato, para a execução integral dos serviços bem como de todos os insumos necessários;
- V. Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;
- VI. Informar, diariamente e em tempo real, o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de que sejam mantidas atualizadas as informações no Complexo Regulador e nas ferramentas de transparência ofertadas pela SMS em portal eletrônico;
- VII. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- VIII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- IX. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- X. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Caso ocorra alguma alteração de CNES, tal alteração deverá ser requerida imediatamente, com preenchimento das Ficha de Alteração Cadastral a ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde ou CNES conforme Procedimento Operacional Padrão- POP do CNES;
- XI. Apresentação das certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, FGTS e INSS e Trabalhista;
- XII. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado e no prazo concedido pela área técnica,

podendo ser matéria de penalidades previstas em lei o descumprimento do prazo concedido sem que se apresente justificativa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIA/SUS no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas.

Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela Diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba nomeado por meio de Portaria.

A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. Constituem motivos de rescisão do Contrato de Credenciamento:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o Contratante, a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços ofertados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI. Descumprimento do disposto do Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVII. A extinção dos contratos dar-se-á na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/ PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, ou seja:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando-se como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses, pago ao Contratado, podendo ser descontado na fatura apresentada no mês subsequente;

15.1.3. Corumbáiba;

15.1.4. Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções de “Advertência”, “Impedimento de licitar e contratar” e “Declaração de Inidoneidade”, poderão ser aplicadas conjuntamente com sanção de “Multa”, conforme Artigo 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

A contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

2. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

3. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

4. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



16. DA PUBLICIDADE

A Comissão de Licitação dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos PROPONENTES habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site <https://Corumbaiba.go.gov.br>.

ENIR RABELO DA SILVA

Coordenadora da Atenção Primária



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____ pessoa _____ jurídica/física
_____, com endereço ou
sede _____ na

inscrita no CNPJ n.º _____, requer credenciamento para confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Corumbáiba – GO conforme Edital de Credenciamento:

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para prestação do serviço. A pessoa jurídica/física aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O _____ (A) _____ senhor _____ (a) _____, portador do
CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, proprietária da empresa
_____, CNPJ _____, possui toda
estrutura para instalação e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a
demanda da população do município de Corumbáiba – GO, declara a veracidade das
informações acima prestadas nos termos da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº XXX/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,

_____, Identidade
nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF
nº _____ residente no
endereço _____

_____, CEP: _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de Requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, e protocolado na Prefeitura Municipal".	
NÃO PREENCHER - para uso da Prefeitura	
Nº inscrição:	Recurso: Deferido Indeferido
Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)	
Servidor:	Matrícula: Rubrica:

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBAIBA-GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX O Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, Estado do Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Secretário (a), XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n.º XXX/2025, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste Edital é o credenciamento, seleção e possível **Credenciamento de serviços de internação em clínica ou comunidade terapêutica**, voltado a atendimento de dependentes químicos ou psíquica ou de pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Corumbáiba - GO, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, seguintes; Lei 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ XXXXX, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n.º ____/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de xxxx do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características: Órgão: Funcional: Projeto/Atividade: Elemento da Despesa: Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Atender os pacientes encaminhado pela rede municipal de saúde de Corumbáiba – GO, de acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- b) Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- c) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- d) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
- e) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- f) apresentação da produção mensal;
- g) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.



CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- a) Após fechamento da produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de próteses entregues a Secretaria de Saúde.
- b) O relatório de produção mensal deverá ser entregue a Secretaria de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- c) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento;
- d) A partir da divulgação do relatório de crítica pela secretaria de saúde, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal para ser encaminhado à Controladoria para "aceite" e posterior pagamento pelo Departamento de finanças;
- e) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO



A CONTRATANTE designa a servidora, matrícula nº , para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência de xxxxxx meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Placard do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

Corumbáiba, de.....de 2025.

(NOME)

CREDENCIADO(A)

Conferido e de acordo:

(integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO VIII



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E CONCORDÂNCIA Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba/GO. Por ser verdade, firmo a presente.

Corumbáiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro